



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia

ESTUDO DE DIMENSIONAMENTO

Processo Administrativo nº 3533/2024

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
25/11/2024	v0	Finalização da primeira versão do documento	Edson Joaquim de Souza Ângela T. C. Dias de Paiva

Recife-PE, novembro de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. DETALHAMENTO DE ÁREAS NECESSÁRIAS PARA EXPANSÃO	4
2.1. Plenário	4
2.2. Gabinetes	5
2.3. Biblioteca	7
2.4. Arquivo Geral.....	7
2.5. Escola Legislativa/ Auditório.....	7
2.6. Depósito para armazenamento de materiais da Unidade de Material e Patrimônio	8
2.7. Psicossocial.....	8
2.8. Divisão de Informática	9
2.9. Salas de reunião.....	9
2.10. Salas de Comissão.....	10
2.11. Refeitório	11
2.12. Vestiários.....	11
2.13. Totalização das áreas com necessidade de expansão	12
2.14. Estacionamento.....	12
2.15. Área construída atual.....	13
2.16. ÁREA TOTAL	13
3. CONCLUSÃO	14



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia

Lista de tabelas

Tabela 1 – Área de Plenário com expansão.....	5
Tabela 2 – Área de gabinete ideal.....	6
Tabela 3 – Quadro de áreas dos gabinetes existentes no Edifício Sede e Anexo I	6
Tabela 4 – Área ideal para Escola Legislativa/Auditório.....	8
Tabela 5 – Área ideal para o Divisão de Informática	9
Tabela 6 – Área ideal para o Salas de Reunião	9
Tabela 7 – Área ideal para Salas de Comissões.....	10
Tabela 8 – Área ideal para o Refeitório	11
Tabela 9 – Área ideal para o Vestiário	12
Tabela 10 – Áreas referentes à necessidade de expansão.....	12
Tabela 11 – Área ideal para o Estacionamento.....	13
Tabela 12 – Área construída dos prédios atualmente ocupados pela CMR.....	13
Tabela 13 – ÁREA TOTAL	14



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia

ESTUDO DE DIMENSIONAMENTO

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta um estudo para o dimensionamento da área ideal destinada a abrigar integralmente a estrutura da Câmara Municipal do Recife. O objetivo é centralizar as diversas atividades desempenhadas por esta Casa Legislativa, incluindo as funções legislativas, administrativas e de atendimento ao público. O estudo visa subsidiar o processo administrativo nº 3533/2024, que trata da realocação do espaço de funcionamento da Câmara Municipal.

O documento ressalta que a área total dos quatro prédios atualmente utilizados pela Câmara é insuficiente para suprir as necessidades institucionais, tornando imprescindível o dimensionamento da área mínima ideal para atender adequadamente às demandas desta Casa Legislativa, com vistas a subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

2. DETALHAMENTO DE ÁREAS NECESSÁRIAS PARA EXPANSÃO

De acordo com o levantamento realizado pela Divisão de Arquitetura e Engenharia, em consulta aos setores administrativos e legislativos desta Casa Legislativa, foram identificados espaços essenciais para o funcionamento da instituição ausentes na estrutura física existente, bem como ambientes cujas áreas são insuficientes para atender à demanda atual. A seguir, são apresentados os ambientes identificados e o estudo referente à área necessária de expansão.

2.1. Plenário

O plenário é o espaço onde se exerce a função legislativa e onde são tomadas as decisões mais importantes para a administração municipal. Por isso, deve ser um local acessível à população, que acomode os parlamentares, funcionários e visitantes de forma confortável e funcional.

Atualmente, o plenário da Câmara Municipal do Recife conta com uma área de 355 m², mas enfrenta limitações significativas, como: espaços reduzidos para circulação, inconformidade com as normas de acessibilidade e impossibilidade de expansão. Para garantir maior inclusão e conforto, seria necessário um espaço maior que permitisse a instalação de plataformas elevatórias, rampas e escadas em dimensões adequadas, conforme as normas de acessibilidade, além de possibilitar o crescimento do ambiente de acordo com a expansão populacional e o aumento da demanda por serviços legislativos.

Com base nesse cenário e considerando a área do plenário da Assembleia Legislativa de Pernambuco (ALEPE) que é de 930 m², estimou-se que para a Câmara Municipal do Recife, um aumento de 100% na área atual — o que corresponderia a um acréscimo de 355 m², totalizando 710 m² — seria uma



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia

ampliação razoável para atender adequadamente essas necessidades, proporcionando um plenário mais acessível, flexível e capaz de acompanhar as futuras demandas da cidade.

Tabela 1 – Área de Plenário com expansão			
AMBIENTE	Área atual	Área de expansão	ÁREA TOTAL (m²)
Plenário	355,00 m ²	355,00 m ²	710,00 m ²

2.2. Gabinetes

Na definição do que seria o tamanho ideal para o gabinete, utilizamos como parâmetro o gabinete da Assembleia Legislativa de Pernambuco (ALEPE), cujo edifício é moderno e com uso similar ao da Câmara Municipal do Recife, no que diz respeito às funções legislativas. Tais gabinetes apresentam uma área construída de aproximadamente 71m² e distribuição de ambientes conforme planta baixa (ver Figura 01), composto por recepção, sala do vereador, sala chefe de gabinete, sala de reunião, sala de apoio administrativo, além de um espaço de circulação com armários.

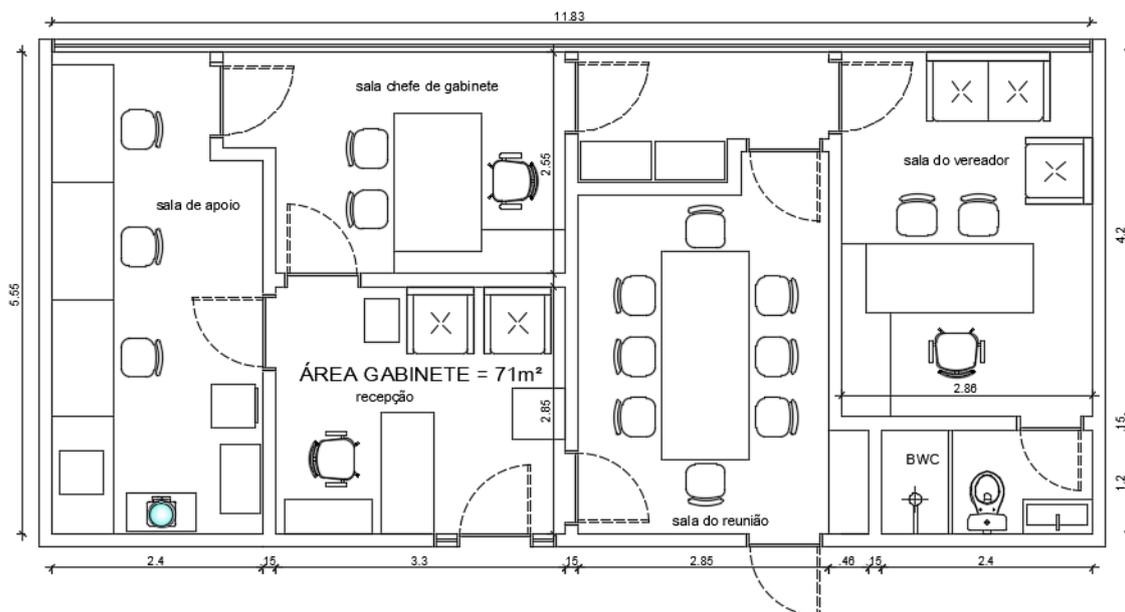


Figura 01 – Planta baixa Gabinete de ALEPE, projeto Pontual Arquitetos.
Fonte: Levantamento e Desenho realizado pela Divisão de Arquitetura e Engenharia, 2019.

Atualmente a Câmara Municipal do Recife possui 39 gabinetes, porém considerando a possibilidade de crescimento populacional ao longo do tempo, e prevendo o aumento do número de vereadores em um futuro não tão distante, será considerado o espaço para 41 gabinetes. Além desses, seria importante prever também mais 02 gabinetes funcionais, sendo 01 para o Presidente e 01 para o Primeiro Secretário da CMR. Esses poderiam ter a mesma área dos demais gabinetes, mas não necessariamente precisariam seguir a mesma distribuição de ambientes do modelo padrão.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia

Dessa forma totalizaria 43 ambientes destinados a gabinetes, e uma área necessária de 3.053,00 m².

AMBIENTE	QTD	ÁREA (m²)	ÁREA TOTAL (m²)
Gabinetes	43	71 m ²	3.053 m ²

Considerando que atualmente a Câmara Municipal do Recife dispõe de uma área de 1.574,08 m² para os gabinetes parlamentares - conforme demonstrado na Tabela 3- e que seria necessário um total de 3.053 m² para garantir um espaço adequado às atividades administrativas e legislativas, é preciso uma área adicional de **1.478,92 m²** para atender plenamente a essa demanda.

AMBIENTE		ÁREA
1.	Gabinete 01	44,00 m ²
2.	Gabinete 02	51,60 m ²
3.	Gabinete 03	54,00 m ²
4.	Gabinete 04	47,52 m ²
5.	Gabinete 05	44,00 m ²
6.	Gabinete 06	19,73 m ²
7.	Gabinete 07	29,30 m ²
8.	Gabinete 08	39,44 m ²
9.	Gabinete 09	30,80 m ²
10.	Gabinete 10	64,5 m ²
11.	Gabinete 11	35,42 m ²
12.	Gabinete 12	38,64 m ²
13.	Gabinete 13	41,11 m ²
14.	Gabinete 14	31,92 m ²
15.	Gabinete 15	28,73 m ²
16.	Gabinete 16	47,53 m ²
17.	Gabinete 17	32,95 m ²
18.	Gabinete 18	28,57 m ²
19.	Gabinete 19	25,67 m ²
20.	Gabinete 20	30,42 m ²
21.	Gabinete 21	48,40 m ²
22.	Gabinete 22	27,07 m ²
23.	Gabinete 23	29,54 m ²



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia

24.	Gabinete 24	26,20 m ²
25.	Gabinete 25	45,18 m ²
26.	Gabinete 26	40,00 m ²
27.	Gabinete 27	47,83 m ²
28.	Gabinete 28	31,26 m ²
29.	Gabinete 29	27,28 m ²
30.	Gabinete 30	46,20 m ²
31.	Gabinete 31	65,08 m ²
32.	Gabinete 32	44,60 m ²
33.	Gabinete 33	39,65 m ²
34.	Gabinete 34	19,87 m ²
35.	Gabinete 35	33,81 m ²
36.	Gabinete 36	53,49 m ²
37.	Gabinete 37 - (Anexo I)	60,06 m ²
38.	Gabinete 38 - (Anexo I)	83,61 m ²
39.	Gabinete 39 - (Anexo I)	39,10 m ²
ÁREA TOTAL		1.574,08 m²

2.3. Biblioteca

De acordo com a Resolução CFB Nº 220, de 13 de maio de 2020 que dispõe sobre os parâmetros a serem adotados para a estruturação e o funcionamento das bibliotecas escolares, a área mínima para uma biblioteca deve ser de 50 m². Considerando que essa é uma estimativa de área mínima escolar, insuficiente para atender as expectativas de uma Biblioteca institucional, adotou-se o padrão da biblioteca existente na ALEPE, que seria cerca de **150 m²**.

2.4. Arquivo Geral

Conforme levantamento realizado pela Unidade de Arquivo Geral desta Casa Legislativa, considerando o quantitativo atual de documentos, seria necessária uma área de **150 m²** para atender adequadamente à demanda de armazenamento.

2.5. Escola Legislativa/ Auditório

Seria necessária a presença de um auditório dedicado à realização de cursos, palestras e treinamentos para o aperfeiçoamento dos funcionários da Câmara Municipal do Recife. Estimou-se um auditório com capacidade para 100 pessoas.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia

Para chegar ao dimensionamento baseou-se no “Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Imóveis Institucionais da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional”, produzido pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União do Ministério da Economia, *que institui padrão de ocupação e parâmetros para o dimensionamento de imóveis utilizados por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional de uso administrativo a serem aplicados no desenvolvimento de projetos, obras de construção, reformas e ampliação, avaliação da adequação de locações, permutas e compartilhamento de imóveis.*

Tabela 4 – Área ideal para Escola Legislativa/Auditório				
AMBIENTE	Capacidade	QTD	ÁREA (m²)	ÁREA TOTAL (m²)
Escola Legislativa / Auditório	100 pessoas	01	200 m ² (100 x 2,0 m ²)	200 m ²

Área Auditório plano = 1,5 m² × n^o de pessoas que o auditório comporta
Área Auditório com inclinação = 2 m² × n^o de pessoas que o auditório comporta
Capacidade máxima dos auditórios:

- I. Unidades com população de até 250 pessoas:** somente auditórios planos, com mobiliário flexível/removível, que favoreça seu caráter multiuso, e que comporte até 50 pessoas.
- II. Unidades com população entre 250 a 500 pessoas:** admitem auditórios com inclinação e mobiliário fixo que comporte até 20% da população do imóvel.
- III. Unidades com população de mais de 500 pessoas:** admitem auditórios com inclinação e mobiliário fixo que comporte até 25% da população do imóvel.

Fonte: Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Imóveis Institucionais da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, 2020.

2.6. Depósito para armazenamento de materiais da Unidade de Material e Patrimônio

Conforme levantamento realizado pela Unidade de Material e Patrimônio desta Casa Legislativa, considerando o quantitativo atual de documentos, seria necessária uma área de **150m²** para atender adequadamente à demanda de armazenamento.

2.7. Psicossocial

As salas de atendimento devem ter, no mínimo, 7 m², conforme estipulado pelos órgãos regulamentadores. No entanto, para proporcionar um atendimento mais confortável e adequado às necessidades demandadas, sugere-se que a sala tenha uma área de **20 m²**.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia

2.8. Divisão de Informática

Considerando que na sala da Divisão de informática trabalham 06 pessoas e baseando-se no “Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Imóveis Institucionais da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional”, o dimensionamento para essa área de escritório seria de **54 m²**.



Figura 2: Índices de Ocupação.

Fonte: Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Imóveis Institucionais da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, 2020.

Tabela 5 – Área ideal para o Divisão de Informática			
AMBIENTE	QTD	ÁREA/por pessoas (m ²)	ÁREA TOTAL (m ²)
ÁREA DE ESCRITÓRIO	06	9 m ²	54 m ²

2.9. Salas de reunião

As salas de reunião são necessárias para as reuniões da mesa diretora, vereadores, servidores, para licitação e também para teleconferências. Considera-se razoável um quantitativo de quatro salas de reunião com capacidade para 16 pessoas.

Tabela 6 – Área ideal para o Salas de Reunião				
AMBIENTE	Capacidade	QTD	ÁREA (m ²)	ÁREA TOTAL (m ²)
Sala de reunião	16 pessoas	04	40 m ² (16 x 2,5 m ²)	160 m ²

Área Sala de Reunião = 2,5 m² × nº de pessoas que a sala comporta

Fonte: Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Imóveis Institucionais da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia

2.10. Salas de Comissão

As Comissões, de acordo com o artigo 116 Regimento Interno, são *Órgãos Técnicos da Câmara, constituídos dos próprios membros, com funções consultivo-opinativas, em caráter permanente ou transitório e destinados a proceder a estudos e emitir pareceres especializados sobre matéria sujeita à deliberação ou ação do Legislativo Municipal, sob diferentes aspectos, a realizar investigações ou à representação social da Câmara.*

Atualmente, a Câmara Municipal do Recife conta com 38 comissões permanentes, mas dispõe de apenas uma sala de comissão. Diante da necessidade de espaços adequados para a realização de reuniões de caráter consultivo e opinativo, considerou-se razoável a criação de três salas de comissões, seguindo o padrão das existentes na ALEPE, que possuem 60 m² cada.

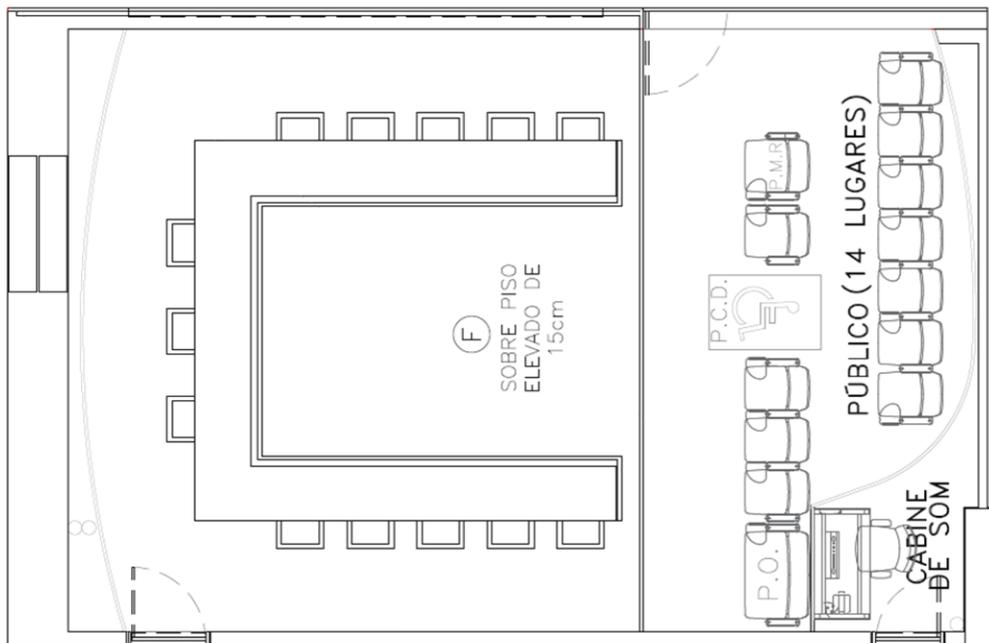


Figura 02 – Planta baixa Plenarinho da ALEPE, projeto Pontual Arquitetos.
Fonte: ALEPE, 2024.

Tabela 7 – Área ideal para Salas de Comissões			
AMBIENTE	QTD	ÁREA (m ²)	ÁREA TOTAL (m ²)
Sala de Comissão	03	60 m ²	180 m ²



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia

2.11. Refeitório

“Os refeitórios, quando previstos, devem acomodar no máximo 20% da população a qual eles se destinam, e seu dimensionamento deve considerar a área máxima de 2 m² por pessoa, incluída área de bancadas, pias e eletrodomésticos”.

De acordo com as diretrizes do *Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Imóveis Institucionais da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional*, para o cálculo da área do refeitório e considerando o total de 1.163 servidores da Câmara Municipal do Recife, a área máxima recomendada seria de 465,20 m², conforme o cálculo a seguir.

Cálculo: Área máxima do refeitório = 2 m² x 1163 x 20% = 465,20 m²

Área máxima do Refeitório = 2 m² x população a qual se destina x 20%

Fonte: Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Imóveis Institucionais da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, 2020.

Tabela 8 – Área ideal para o Refeitório				
AMBIENTE	Capacidade	QTD	ÁREA (m ²)	ÁREA TOTAL (m ²)
Refeitório	1.163 pessoas	01	2 m ² x 1163 x 20%	465,20 m ²

2.12. Vestiários

Segundo a NR 24:

“Todos os estabelecimentos devem ser dotados de vestiários quando:
a) a atividade exija a utilização de vestimentas de trabalho ou que seja imposto o uso de uniforme cuja troca deva ser feita no próprio local de trabalho; ou
b) a atividade exija que o estabelecimento disponibilize chuveiro.”

Dessa forma deve-se disponibilizar vestiários para os guardas municipais, vigilantes, serviços gerais e recepcionistas, visto que utilizam fardamento, totalizando 169 pessoas.

“24.4.2 Os vestiários devem ser dimensionados em função do número de trabalhadores que necessitam utilizá-los, até o limite de 750 (setecentos e cinquenta) trabalhadores, conforme o seguinte cálculo: área mínima do vestiário por trabalhador = 1,5 - (nº de trabalhadores/1000).”



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia

Cálculo: $1,5 - (169/1000) = 1,5 - 0,169 = 1,33 \text{ m}^2$ por trabalhador

$$169 \times 1,33 \text{ m}^2 = \mathbf{224,94 \text{ m}^2}$$

AMBIENTE	Capacidade	QTD	ÁREA (m²)	ÁREA TOTAL (m²)
Vestiário	169 pessoas	01	169 x 1,33 m ²	224,94 m ²

2.13. Totalização das áreas com necessidade de expansão

Segue discriminado na Tabela a seguir as áreas com necessidade de expansão levantadas nos subitens 2.1 a 2.12:

AMBIENTES	ÁREA (M²)
PLENÁRIO	710,00
GABINETES	1.478,92
BIBLIOTECA	150,00
ARQUIVO GERAL	150,00
ESCOLA LEGISLATIVA/ AUDITÓRIO	200,00
DEPÓSITO UNIDADE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	150,00
PSICOSSOCIAL	20,00
SALAS DE REUNIÃO	160,00
SALAS DE COMISSÃO	180,00
DIVISÃO DE INFORMÁTICA	54,00
REFEITÓRIO	465,20
VESTIÁRIO	224,94
TOTAL	3.943,06

2.14. Estacionamento

De acordo com o estabelecido no Anexo 8 da Lei de Uso e Ocupação do Solo da Cidade do Recife, que exige 1 vaga de estacionamento para cada 30 m² de área construída em edificações destinadas a serviços públicos em geral, e considerando que a área atual ocupada pelo edifício-sede e anexos da Câmara Municipal de Recife é de 5.791,54 m², somando-se à necessidade de expansão de **3.943,06 m²**,



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia

totalizando **9.734,60** m o total da área será de 9.569,40 m². Dessa forma, seriam necessárias 325 vagas de estacionamento para atender à demanda gerada pela área total.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Uso e Ocupação do Solo da Cidade do Recife, inciso I, a saber:

I - será estimada uma área de 25 m² (vinte e cinco metros quadrados), destinada à guarda do veículo, circulação e manobra;

Então para 325 vagas será necessária uma área total destinada a estacionamentos equivalente a no mínimo **8.125,00 m²**.

Tabela 11 – Área ideal para o Estacionamento			
AMBIENTE	VAGAS	ÁREA POR VAGA	ÁREA TOTAL (m²)
Estacionamento	325 vagas	25 m ²	8.125,00

2.15. Área construída atual

De acordo com levantamentos realizados pela Divisão de Arquitetura e Engenharia, a Câmara Municipal do Recife possui atualmente uma área construída total de 5.791,54 m², distribuídos em 4 prédios distintos, conforme discriminado abaixo:

Tabela 12 – Área construída dos prédios atualmente ocupados pela CMR	
PRÉDIO	ÁREA (M²)
Sede	4.175,10
Anexo I	613,67
Anexo II	464,56
Anexo III	538,21
TOTAL	5.791,54

2.16. ÁREA TOTAL

Considerando a área construída atual e áreas com necessidade de expansão detalhadas nos subitens anteriores, segue na tabela abaixo a área mínima necessária para atender as necessidades da Câmara Municipal do Recife:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia

Tabela 13 – ÁREA TOTAL	
AMBIENTES	ÁREA (M²)
ÁREA CONSTRUÍDA ATUAL	5.791,54
ÁREAS REFERENTES À NECESSIDADE DE EXPANSÃO	3.943,06
ÁREA DE ESTACIONAMENTO	8.125,00
TOTAL	17.859,60

3. CONCLUSÃO

No estudo de dimensionamento, foram identificados os ambientes necessários para atender às demandas da instituição, acompanhados de um detalhamento das áreas que precisam ser expandidas. Para isso, foram adotados parâmetros estabelecidos por legislações, normas e documentos técnicos, como a NR 24, a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Recife e o o e o Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Imóveis Institucionais da Administração Pública Federal. Além disso, foram realizadas consultas aos setores internos da Casa e levantamento de área em outra instituição do Poder Legislativo.

Seguindo esses parâmetros e conforme detalhado no item 2, foi determinada uma área mínima necessária para abrigar integralmente a estrutura da Câmara Municipal do Recife, conforme exemplificado na Tabela 13, que corresponde a **17.859,60 m²**. Cabe destacar que essa é a área mínima, sendo fundamental considerar a necessidade de expansão futura, a fim de garantir a flexibilidade e adequação das instalações ao longo do tempo.

ASSINATURAS

Recife, 25 de novembro de 2024.

ANGELA TEIXEIRA
COSTA DIAS DE
PAIVA:05524726463

Assinado de forma digital por
ANGELA TEIXEIRA COSTA
DIAS DE PAIVA:05524726463
Dados: 2024.11.25 14:34:37
-03'00'

Ângela Teixeira Costa Dias de Paiva
Matrícula: 103175-9
Arquiteta
Divisão de Arquitetura e Engenharia

EDSON JOAQUIM DE
SOUZA:02175597512

Assinado de forma digital por
EDSON JOAQUIM DE
SOUZA:02175597512
Dados: 2024.11.25 14:39:21
-03'00'

Edson Joaquim de Souza
Matrícula: 103252-6
Engenheiro Civil
Divisão de Arquitetura e Engenharia